



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 138/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021 – CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que está recebendo, entre os dias **11 de novembro a 18 de novembro de 2021**, as propostas de pessoas jurídicas e pessoas físicas, interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de alvará, dos espaços públicos durante as festividades natalinas do município de Mariana Pimentel.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a permissão de utilização de espaço público, mediante o pagamento de remuneração temporária, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, nos eventos que se realizarão nos dias 03, 10 e 24 de dezembro de 2021.

**1.2.** Serão disponibilizados 10 (dez) barracas medindo 9m<sup>2</sup> (3m X 3m), no Parque Municipal, em frente ao Ginásio de Esportes, de acordo com a demarcação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

**1.3.** Será disponibilizado 01 (um) ponto elétrico 220V para cada espaço.

**1.4.** Nos dias 03 e 10 de dezembro de 2021 os eventos serão padrão “SHOW” com apresentação de Banda Musical (03/12) e Dupla Sertaneja (10/12). No dia 24 de dezembro de 2021 o evento será uma Missa Natalina.

**1.5.** De acordo com o Art. 6º do Decreto Municipal nº. 1.610 de 05 de novembro de 2021, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I- Oriundos da Agricultura Familiar;

II – Artesanais, tais como em tecido, madeira e plástico;

III – Plantas Ornamentais;

IV – Vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, sendo vedado experimentar no local;

V - Bolos, biscoitos, compotas, rapaduras e afins;

VI – Sorvetes e picolés;

VII – Lanches rápidos de consumo imediato que não precisem de refrigeração;

VIII – balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;

**1.5.1** Fica vedada a comercialização dos seguintes produtos (Art. 7º do Decreto Municipal nº. 1.610 de 05 de novembro de 2021):

I - Venda de laticínios;

II – Embutidos e Conservas que contenham ingredientes de origem animal;

III – Perfumaria e afins.



## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração  
*Licitações e Contratos*

**1.5.2.** Considerando que a organização do evento irá comercializar: bebidas, cachorro-quente, empanado, enroladinho e pasteis, não será concedido aos credenciados, a permissão de ofertar estes gêneros nos dias 03 e 10 de dezembro de 2021. No dia 24 de dezembro de 2021 será autorizada a comercialização, além do descrito no item 1.5, as bebidas e demais produtos informados neste subitem.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município há no mínimo de 06(seis) meses. Caso estes não ocupem todas as vagas dos espaços, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

**2.2** - A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### **3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, em único envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS.

**3.2.** Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas, em cartório ou por servidor público municipal.

**3.3.** A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

**3.4.** Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes.

**3.5.** Não poderão participar deste processo:

- a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
- b) Menores de 18 anos.
- c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Mariana Pimentel.

### **4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

#### **4.1 PESSOA JURIDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da empresa;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF- FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações

Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217  
E-mail: [licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br) / Site: [www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br)



- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas as alterações, se houver ou alteração Consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, Registro Comercial no caso de empresa individual;
- g) Proposta contendo os itens que serão comercializados e a data do evento.

#### 4.2. PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da cidade domicílio do requerente.

4.3. Para os interessados no comércio de produtos oriundos da Agricultura Familiar, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, ficam intimados a apresentar o **EXTRATO DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE**, emitido nos últimos 60 dias.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados, sendo considerados em:

- 1º lugar - Produtos oriundos da Agricultura Familiar do município de Mariana Pimentel;
- 2º lugar - Interessados em qualquer outro tipo de comercialização que tenha sido objeto autorizado neste credenciamento, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, domiciliadas que comprovem residência no município no mínimo de 06(seis) meses;
- 3º lugar - Requerentes de outras localidades.

5.3. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por sorteio, caso haja maior número de interessados do que o número de espaços disponíveis. Se não houver número de interessados a mais que a quantidade de espaços disponíveis, ainda assim o sorteio deverá ser realizado para a definição da localização de cada espaço para cada interessado.

5.3.1. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no **dia 23/11/2021 às 16h**, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Montauri nº. 10, Centro. Este número sequencial é o que definirá a localização do espaço, cujo mapa será previamente apresentado, antes da realização do sorteio.

5.3.2. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.

5.4. Caso o número de interessados seja superior ao número de espaços disponibilizados neste credenciamento, será realizado sorteio, de acordo com a classificação estabelecida no item 5.2.

#### 6 - DA CONTRA PARTIDA

6.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguinte da emissão do mesmo, pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o alvará de localização/sanitário e o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente à locação do espaço cedido, correspondente a um evento, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.610 de 05 de novembro de 2021, sob pena de cancelamento da autorização.



## **7- DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - São obrigações do interessado:

- I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

7.2 - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido, deverá apresentar sua customização na data de realização do sorteio das unidades a serem autorizadas, sendo que, o espaço cedido não poderá ultrapassar 3 X 3 metros;

7.3 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.4 - É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

**8.2.** Após a homologação, a Comissão deverá notificar o (a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

**8.3.** A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**9.2.** Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

**9.3.** O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da PMMP, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, nesta cidade.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração  
*Licitações e Contratos*

**11.2** Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

**11.3** Considerando que os eventos organizados pelo município de Mariana Pimentel, estão previstos para o mês de dezembro de 2021 e diante da atual situação mundial da pandemia do COVID-19, os eventos podem ser cancelados a qualquer tempo, garantindo a segurança de todos os cidadãos e respeitando os protocolos sanitários. Nesta situação, os credenciados serão indenizados com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço.

**11.4.** No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br).

**12.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

**13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Minuta de Termo de credenciamento

**14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

MARIANA PIMENTEL, 09 de novembro de 2021.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ vem solicitar seu credenciamento ao Município de Mariana Pimentel/RS, para fins de permissão de uso temporário de espaço público no evento natalino, conforme abaixo:

EVENTO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	OBSERVAÇÕES QUANTO A MONTAGEM DE ALGUMA DECORAÇÃO NA BARRACA
Show no dia 03/12/2021		
Show no dia 10/12/2021		
Missa Natalina no dia 24/12/2021		

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 04/2021.

Mariana Pimentel/RS, .... de ..... de 2021.



**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Edital nº 138/2021  
Chamamento Público nº 04/2021

Termo de credenciamento de prestação de serviços de ensino que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ..... , nos termos do Edital de Credenciamento supracitado.

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, n.º 10, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante designado como CREDENCIANTE e (Nome/Razão Social), (endereço), (inscrição no CPF/CNPJ), neste ato representada pelo (nome), doravante designada como CREDENCIADA celebram, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 04/2021, o presente Termo de Credenciamento, conforme disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. É objeto do presente a permissão de utilização de espaço público, mediante o pagamento de remuneração temporária, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, nos eventos Natalinos que ocorrerão no mês de dezembro/2021 no Município de Mariana Pimentel/RS, conforme descrito:

EVENTO	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	OBSERVAÇÕES QUANTO A MONTAGEM DE ALGUMA DECORAÇÃO NA BARRACA
Show no dia 03/12/2021		
Show no dia 10/12/2021		
Missa Natalina no dia 24/12/2021		

**2. DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, especialmente em:

- a) manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- b) Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- c) Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- d) Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- e) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- f) É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.



g) É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo será a data de realização do evento que a CREDENCIADA manifestou interesse contar da data da sua publicação.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

4.2 Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

4.3 Considerando que os eventos organizados pelo município de Mariana Pimentel, estão previstos para o mês de dezembro de 2021 e diante da atual situação mundial da pandemia do COVID-19, os eventos podem ser cancelados a qualquer tempo, garantindo a segurança de todos os cidadãos e respeitando os protocolos sanitários. Nesta situação, os credenciados serão indenizados com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço.

4.4. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

### 5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Barra do Ribeiro/RS para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mariana Pimentel, ... de ... de 2021.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA